

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Código registro TCE: FF07BF6D4EB6417AC2630FC5CBF99FCF30FA2F49

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através de seu Prefeito Municipal, Senhor **Neudi Angelo Bertol**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, Nº 02/2023, do tipo **MENOR PRECO POR ITEM**, através do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de março de 2023**, com início às **08:31** horas no horário de Brasília DF.
- 2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08:30** do dia **09 de março de 2023.**
- 2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

OBJETO

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de carroceria metálica para camionete lveco Daily, e kit abastecimento, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "A"** deste Edital.
- 3.2. Todos os itens constante no anexo "A", serão contratados conforme a necessidade do Município.
- 3.3. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 3.1.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.
- 4.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 4.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial (ou outra declaração que comprove tal enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o £ 2º, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);
- 4.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.
- 4.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

- 4.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:
- 4.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação.
- 4.3.2. Estrangeira que não funcione no País.
- 4.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea.
- 4.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Publica Municipal.
- 4.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.
- 4.3.6. Que possua em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Lindóia do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso

indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. O valor máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo "A" deste Pregão.
- 6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.6. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe ás licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada, caso julgar necessário.
- 6.7. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- 6.7.1. Em não havendo campo específico para digitação do modelo, esse poderá ser digitado no mesmo campo designado para marca.
- 6.7.1.1. A ausência de indicação do modelo não ensejará a desclassificação da proposta, a qual deverá ser sanada na apresentação da proposta atualizada.
- 6.7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste Edital, serão desconsiderados.
- 6.11. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) Preço unitário de cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- 6.11.1. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, e quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- 6.12. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a

partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 2.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

- 6.13. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 6.14. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.15. Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.
- 6.16. Na proposta obrigatoriamente deverá constar o endereço de e-mail da licitante.
- 6.17. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 6.18. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **PREÇO POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 8.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a menor oferta.
- 8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.6. A disputa de lances se dará no modo aberto, sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.6.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem 8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.6.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. Após o encerramento de cada item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o *chat* informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido na Lei, é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).
- 8.8.1. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o *chat*. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir dos benefícios deverão dar seus lances.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance com menor valor obtido. Ficando obrigado o licitante vencedor do item a encaminhar dentro do prazo estipulado de negociação, **exclusivamente via sistema**, nova proposta, com o valor acordado na negociação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor do item.
- 9.1.1. Será(ao) considerado(s) vencedor(es) o(s) licitante(s) que apresentarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Sendo que não poderão ultrapassar os valores máximos unitários de cada item, conforme constante no anexo "A".
- 9.2. A(s) proposta(s) final(is) documentada(s) do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) deverá(ao)ser encaminhada(s), exclusivamente via sistema eletrônico no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro;
- 9.2.1. De acordo com o resultado do certame, poderá o pregoeiro dilatar o prazo para

envio da proposta.

- 9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.9. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

- 10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal solicitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendose à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
 - b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
 - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
 - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
 - g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede

do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);

- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006 (ou outra declaração que comprove enquadramento, assinado pelo representante legal da empresa, conforme ao que dispõe o £ 2°, art 13 do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015);
 - i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do endereço eletrônico https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta? ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
 - j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?
 p=704144:3:101016560152123::NO:3,4,6::
- k) Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "E;
- Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO "F";
- n) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), CONFORME MODELO CONTANTE NO ANEXO "G";
- 11.2. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:
- a) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
- a.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena

execução do contrato.

- a.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura da ata, procuração do indicado acima, conforme modelo constante no **Anexo "B"**.
- 11.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.2.3. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 11.3. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 11.3.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 11.4. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "a" a "g" do item 11.1, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Lindóia do Sul ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 11.4.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Lindóia do Sul, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 11.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida no item 11.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade, apresentem alguma restrição.

- 11.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões no Setor de Compras.
- 11.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.
- 11.5.3. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 11.6. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.
- 11.7. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.
- 11.8. Em razão da exclusividade da presente licitação, caso não haja a comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante será considerada INABILITADA.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão

serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Públicas, **não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail, ou entregues pessoalmente.**

- 12.1.1. Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 12.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 13.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais,

bem como os encaminhados por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 14.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 14.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 14.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 14.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 14.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação.
- 14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo** "**D**"), sob pena de decair do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item **17**, deste Edital.
- 15.2. No Ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 15.3. A vigência do futuro contrato decorrente deste processo licitatório formal, será a contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.
- 15.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 16.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 16.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 17.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata no prazo assinalado constante no subitem 15.1. deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.
- 17.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 17.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 17.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 17.5. Rescisão Contratual.
- 17.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto não entregue.

- 17.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.
- 17.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 17.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 17.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 17.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 17.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
- 17.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

18. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

18.1. Os prazos, forma de recebimento e local de entrega do objeto, estão previstos no item "3" do termo de referência, Anexo "A" deste edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo

servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue e pela prestação dos serviços.

19.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

1004 REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

77 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 25.663,96

20. DA GARANTIA

20.1. Em relação ao objeto e sua respectiva descrição constante no Anexo "A" do Edital, a CONTRATADA deverá prestar garantia dos mesmos contra qualquer defeito, conforme garantia de fábrica. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, juntamente com os serviços necessários para o conserto não ocasionando custo para o município.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. As obrigações de ambas as partes, estão previstos no item "11" do termo de referência, Anexo "**A**" deste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 22.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos

ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

- 22.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 22.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Lindóia do Sul.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 22.6. O Município de Lindóia do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 22.7. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 22.8. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Lindóia do Sul não serão consideradas como motivos para impugnações.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Anexo "A" TERMO DE REFERENCIA;
 - b) Anexo "B" MODELO DE PROCURAÇÃO;
- c) Anexo "C" MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
 - d) Anexo "D" MINUTA DA ATA;
 - e) Anexo "E" MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - f) Anexo "F"- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
- g) **Anexo "G"-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI N° 10.520/2002.



h) **Anexo "H"-** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

Lindóia do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

Neudi Angelo Bertol Prefeito Municipal

ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de carroceria metálica para camionete lveco daily, e kit abastecimento, conforme especificações abaixo:

Item	Qt	Un	Descrição	Valor Un	Valor Total
01	01	UN	Carroceria metálica NOVA instalada para camionete Iveco Adaptável em: Iveco — 35-160 Dimensões: 3,800 x 2,100 x 0,400 Carroceria base metálica com barrotes em ferro "U". Plataforma em perfil "U" com mãos-francesas reforçadas. Longarinas em PERFIL "U" 1/8. Assoalho em chapa de aço. Laterais em aço dobradas á frio. Pára-barros traseiros e dianteiros. Pára-lamas traseiros de borracha. Laterais com engate rápido. Malhal reforçado com estrutura em perfil "U". Faixas Refletivas. Pintura com acabamento automotivo. Cadastro para emplacamento. Controle de sequência NIEV. Para choque traseiro. CARROCERIA HOMOLOGADA INMETRO.	22.440,00	22.440,00
02	01	UN	kit abastecimento NOVO, para óleo diesel com reservatório para 1000 litros medidor de no minemo 3 dígitos, com vazão miníma de 35 litros por minuto, bico manual em alumínio com mangueira de abastecimento ¾ de no mínimo 3,8 metros, mangueira de sucção de no mínimo 1,4 metros com conexão da bomba ao reservatório, bateria de 12 volts. Valor Total	3.223,96	3.223,96
			R\$ 25	.663,96	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente certame licitatório objetiva adquirir carroceria e kit abastecimento para óleo diesel novos para compor o parque de máquinas do município, sendo que esta tem por

objetivo realizar o abastecimento das máquinas quando as mesmas se encontram fora das dependências da garagem de máquinas.

- 2.2 Quanto a descrição a mesma possui as características mínimas para ser licitada.
- 2.3 Em consulta ao CINCATARINA e CVC, constatou-se que não existe esse equipamento para aquisição.

3. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratada obriga-se a fornecer o item vencedor em conformidade com a descrição constante no Termo de referência do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da assinatura do contrato.
- 3.1.2. O item 01 deverá ser instalado na camionete nas dependências da garagem do município, situado em Linha Lageado Acídio, a 2 km da sede do município.
- 3.1.3. O item 02 deverá ser entregue na garagem de máquinas do município situado em Linha Lageado Acídio, a 2 km da sede do município.
- 3.1.4. Os objetos desta licitação deverá ser entregues, de segunda a sexta das 08h00 as 11h30 e das 13h30as 17h00.
- 3.2 O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93;
- 3.3 Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, entrega, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;
- 3.4 O ato de recebimento não implica na aceitação do produto
- 3.5 Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 1.1 deste termo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas;
- 3.6 A empresa vencedora deve executar as manutenções necessárias (dentro do período da garantia).
- 3.7 Os preços cotados não serão reajustados.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do futuro contrato decorrente deste processo licitatório será até 31/12/2023

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

1004 REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

77 – 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 25.663,96

6. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregue.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por item, com exclusividade para contratação de ME e EPP, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

- 9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços ou comercializam este tipo de objeto, conforme orçamentos anexos.
- 9.2 Sendo que para chegar ao valor, utilizou-se a media dos 3 orçamentos apresentados.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1. Entregar o objeto conforme condições estipuladas no edital e anexos;
- 11.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado de declaração de condições de garantia;
- 11.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 11.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento licitado;
- 11.1.66 Efetuar a entrega técnica do produto.
- 11.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do equipamento desta licitação;
- 11.2.2. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;

- 11.2.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 11.2.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 11.2.6. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.
- 11.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12. GARANTIA

12.1. A garantia deverá ser conforme fornecida pela fabricante.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

14.1. Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

- 15.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos (em anexo), bem como o descritivo do objeto e dos itens integrantes da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.
- 15.2. Declaro ainda que a descrição do objeto e dos itens foi analisada e pesquisada em pelo menos 3 (três) fornecedores diferentes, com o intuito de propiciar a maior competição possível. Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

Neimar Cordasso

Secretário de infraestrutura e trasportes



ANEXO "B"

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede				
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual				
sob o nº representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s)				
outorgante(s) Sr(a portador(a) da Cédula de Identidade RG				
nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a)				
Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e				
CPF n° a quem confere(imos) amplos poderes para				
representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Lindóia do Sul, no que se				
referir ao Pregão Eletrônico n°/2023, especialmente para tomar toda e qualquer				
decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A				
PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar				
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante,				
formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e				
motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão,				
prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os				
demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.				
A presente Procuração é valida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº				
/2023, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total da ata.				
Local e data.				
Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)				
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)				



ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "D"

CONTRATO Nº __/2023

	CONT	RATO QUE	ENTRE	SI CEL	EBRAM	O MUI	NICIPIO
	DE	LINDÓIA	DO	SUL	E A	A EM	1PRESA
				·	, OE	3JETIVA	NDO A
	AQUIS	IÇÃO DE AQ	UISIÇÃ	O DE CA	RROCE	RIA ME	TÁLICA
	PARA	CAMION	ETE	IVECO	DAIL	.Y, E	KIT
	ABAST	ECIMENTO.					
O MUNICIPIO DE LINDÓIA I	DO SUL	, pessoa jurío	dica de	direito pú	blico int	erno, ins	scrita no
CNPJ-MF sob o nº 78.510.11	2/0001-	80, com sede	na Rua	a Tamano	laré, 98,	Centro,	Lindóia
do Sul, SC, neste ato represe	entado p	elo Prefeito N	/lunicipa	al, Neuri A	Angelo E	Bertol, do	oravante
denominada simplesmente	CONTR	ATANTE, e	a emp	oresa			
inscrita no CNPJ-MF	sob (o nº			_, co	m sec	de na
, r	epresen	itada neste	ato, po	elo seu(ua)		,
Senhor(a)							
e inscrito(a	a) no C	PF-MF sob	o nº _			, do	oravante
denominada simplesmente C	ONTRA	ATADA, e pe	erante a	ıs testem	unhas a	abaixo fi	rmadas,
pactuam o presente termo, o	uja cele	ebração foi a	utorizad	a de aco	rdo com	o proce	esso de
licitação modalidade Pregão I	Eletrônic	co nº/2023	s, e que	se regera	á pela Le	ei nº 8.66	66/93, e
alterações posteriores, atendi	das as d	cláusulas e co	ondiçõe	s a segui	r enuncia	adas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO	OBJET	о					
1.1. A CONTRATADA obriga	-se a fo	rnecer o obje	to cons	tante de	sua Pro _l	posta Co	omercial
conforme anexo A deste edita	al.						
1.2. Integram e completam o	o presei	nte Termo C	ontratua	al, para t	odos os	fins de	direito,
obrigando as partes em tod	los os s	seus termos,	às co	ndições (expressa	as no E	dital de
Pregão Eletrônico nº/2 CONTRATADA.	.'023, ju	untamente c	om se	us anex	os e a	a propo	osta da

Folha 29

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1. A contratada obriga-se a fornecer os itens em conformidade com a descrição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da Solicitação de Fornecimento;
- 2.2. O item 01 deverá ser instalado na camionete nas dependências da garagem do município, situado em Linha Lageado Acídio, a 2 km da sede do município;
- 2.3. O item 02 deverá ser entregue na garagem de máquinas do município situado em Linha Lageado Acídio, a 2 km da sede do município.
- 24. Os objetos desta licitação deverá ser entregues, de segunda a sexta das 08h00 as 11h30 e das 13h30as 17h00.
- 2.5. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei 8.666/93;
- 2.6. Todos os custos com o objeto, frete, deslocamento, entrega, serão de responsabilidade exclusiva da licitante. Sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;
- 2.7. O ato de recebimento não implica na aceitação do produto;
- 2.8. Os objetos poderão ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no item 1.1 deste termo, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas;
- 2.9. A empresa vencedora deve executar as manutenções necessárias (dentro do período da garantia).
- 2.11. Os preços cotados não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência deste contrato será da data da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará						
à CONTRATADA o valor total de R\$ (),						
conforme tabela abaixo:						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor. unit	Valor total

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues e pela prestação dos serviços.
- 5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

06.002 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP/ DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

1004 REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSP

77 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0104 RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 25.663,96

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. Em relação ao objeto e sua respectiva descrição constante no Anexo "A" do Edital, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** dos mesmos contra qualquer defeito, **conforme garantia de fábrica**. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado, não ocasionando custo para o município.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- 7.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado constante no subitem **15.1.2** deste Edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato.

- 8.3. Pela não apresentação, ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, e ainda em caso de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeita-se a CONTRATADA à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 8.4. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades abaixo mencionadas:
- 8.4.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.5. Rescisão Contratual.
- 8.5.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) equipamento(s) não entregue(s).
- 8.5.2. Ressarcimento dos custos despendidos pelo Município correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida, bem como o pagamento de todas as despesas administrativas.
- 8.6. As multas aqui previstas não terão caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lindóia do Sul, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.7. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.8. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 8.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

- 8.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.
- 8.9.2. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, a defesa deverá ser protocolada no setor de protocolo do município de Lindóia do sul.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93 e e art. 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 12.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 12.1.1. Entregar o objeto conforme condições estipuladas no edital e anexos;
- 12.1.2. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei, acompanhado de declaração de condições de garantia;
- 12.1.3. É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Eletrônico.
- 12.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal de Lindoia do Sul/SC ou a seus, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

- 12.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do equipamento licitado;
- 12.1.66 Efetuar a entrega técnica do produto.
- 12.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do equipamento desta licitação;
- 12.2.2. Receber e conferir os equipamentos solicitados, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2.3. Conferir e atestar a nota fiscal (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para pagamento;
- 12.2.4. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 12.2.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 12.2.6. Aplicar se necessário as sanções, conforme previsto no Edital/Contrato.
- 12.2.7 Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de quali-

dade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Fica designado como Fiscal do Contrato, o ocupante do cargo de Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fiscal do Contrato

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX		
CPF:		CPF:	
Nome:		Nome:	
01		02	
Testemunhas:			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Prefeito Municipal			
Neudi Angelo Bertol			
Lindóia do Sul, SC,	de	de 2.023.	
Lindáia da Cul. CC	do	40.0.000	



ANEXO "E"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o no
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF nº, DECLARA , que não foi declarada
INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso
IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que
comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de
habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ref.: PREGÃO ELETRÔNCO Nº/2023
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Local, de de 2023.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Folha 38



ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17
de julho de 2002, a empresa, inscrita
no CNPJ sob o nº, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023 – PMLS, instaurado pelo
Município de Lindóia do Sul, SC.
Local, de de 2023
(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos



internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

6. O Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, de	2023.
CONTRATADA	CONTRATANTE